



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 079, 18 de março de 1964.

Autoriza aquisição de Usina Hidroelétrica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovada a aquisição feita pelo Prefeito Municipal de Mantena, da Usina Hidroelétrica de Vila Nova, juntamente com a Serraria São Pedro, que faz parte do seu acervo, pelo preço de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), classificados em Serviços Industriais.

Art.2º. Para regularização da despesa a que se refere o artigo primeiro desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr \$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), classificados em serviços industriais.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto executivo, de acordo com as normas preconizadas pelo Conselho Nacional de Energia Elétrica, os serviços de fornecimento de luz diretamente pela Prefeitura, ficando criadas, no Quadro de Servidores Municipais, as funções Extranumerárias de Encarregado da Usina e de Dois Eletricistas, com os salários mensais de Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 25.000,00, respectivamente.

Art.4º. Para atender as despesas referidas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 18 de março de 1964.

**Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 18/03/1964
Reg. às fls. nº 088